



DECRETO N° 162, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE A RESPEITO DA POSSE DO 1º (PRIMEIRO) SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR TEMPO DETERMINADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO, as atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 276/2007, de 18 de dezembro de 2007 e Lei nº 378/2012, de 03 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em especial sobre o Órgão Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, o resultado das eleições ocorridas no dia 06 de outubro de 2019, acerca do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Palestina de Goiás – Goiás;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o qual não pode ficar vago sob prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO, que o Conselheiro Tutelar Titular, Sr. Reginaldo Eterno de Jesus Nápolis, inscrito no CPF sob nº 492.145001-34, encontra-se em período de afastamento por gozo de férias, pelo período de 30 dias.

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 em seu art. 16 e seu respectivo parágrafo primeiro, a saber:



“Art. 16 – Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga”;

§ “1º – Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares”;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.^a Ana Paula Fonseca de Sousa, inscrita no CPF sob nº 038.630.741-57, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Palestina de Goiás - Goiás, por período determinado, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, Sr.^a Reginaldo Eterno de Jesus Nápolis.

Art. 2º – O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 276/2007, atendendo em especial ao art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal